



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

LEI MUNICIPAL N.º 2.450, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre mão Única em Rua do Setor Xavantina em Nova Xavantina e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica como mão única a Rua Waldir Farfus lateral direita da Avenida Ministro João Alberto Setor Xavantina no trecho entre a Avenida Leonardo Vilas Boa e a Avenida Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º - A mão única será considerada no sentido Avenida Presidente Getúlio Vargas a Avenida Leonardo Vilas Boas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (Sessenta) dias colocar placa denominativa no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.